



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano I | Edição nº 75

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 13 de maio de 2016

Ano I | Edição nº 75

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.490, de 12 de maio de 2016.

Altera do Decreto Municipal nº 2.207, de 30 de outubro de 2013.

O cidadão, FABIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial para atender ao disposto na Lei Federal nº 11.445/07, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/10 e na Lei Orgânica do Município de Getulina,

Considerando a necessidade de substituição de membros do Grupo Executivo Local – GEL, disciplinado no Decreto Municipal nº 2.207, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 5º do Decreto Municipal nº 2.207, de 30 de outubro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Ficam nomeados para compor o Grupo Executivo Local – GEL os seguintes servidores:

I - Coordenador: Mateus Sioni Batelochi, Coordenador de Projetos, Planejamento e Serviços Urbanos;

II - Equipe Técnica:

- Elias dos Santos, Setor de Água e Abastecimento;
- Anderson Ricardo Nobre, setor de Coleta e Destinação de Recursos Sólidos;
- Fabiano Aparecido Ramos, Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Alex de Souza Siqueira, Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- Geler Falqueiro Naufel, Departamento Jurídico;
- Patrícia Maria Silva Martins, Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Getulina, 12 de maio de 2016.

FABIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: LNE7FN07

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Aditamento de Contrato

Contrato nº 032/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratada: Weblin Software Ltda EPP

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de licença de uso de software

CLÁUSULA SEGUNDA – Mediante solicitação expressa da Contratada e autorização do Executivo Municipal, fica aditada a vigência da Cláusula Sexta do presente Contrato em mais 12 (meses), nos termos do inciso II, do artigo 57 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Objetivando reequilíbrio do contratado, fica reajustado o valor constante da Cláusula Sétima em mais 9,7184%, índice IGP-M/FGV, dessa forma a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$-7.953,00 (sete mil novecentos e cinquenta e três reais), correspondendo a doze parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$-662,75 (seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), mediante a apresentação da documentação fiscal.

CAE: 3.3.90.39.00

Assinatura: 06/05/2016

Fábio Augusto Alvares

Prefeito Municipal

Código Localizador: AZOSINHI